

398.013230705/9 - MARIA LEILA LOPES SILVA DOS SANTOS 547504299-404
 398.01335801/6 GABRIELA FERREIRA LOPES 451501998-441
 398.01333563/0 NATHALIA BERNARDO PIVOTTO 396509022-442
 398.01325513/8 BEATRIZ MARQUES MACHADO 403232697-443
 398.013233950/4 - ALEXANDRE XAVIER DE ANDRADE 541861232-444
 398.01329379/4 ANDREA CRISTINA PEREIRA 264640445-445
 398.01322537/3 STEFANY APARECIDA ARAUJO DA COSTA 492198640-446
 398.01324571/4 DANILO LEMES DE CARVALHO 409497435-447
 398.013335832/9 - WAGNER LUIS SANTOS MATULIONES 426044046-448
 398.01323345/0 LUCILENE DO NASCIMENTO 441514480-449
 398.01325876/3 - LUCIANA MARTINEZ DOS SANTOS 3045788905-450
 398.01337409/6 KELLY CAMPOS DO NASCIMENTO 292224655-451
 398.01325204/5 - LEANDRO ZACARIAS DE ANDRADE 498765568-452
 398.01334851/0 CAROLINE LOURENCO CAMARGO 550066731-453
 398.01337543/4 FELIPE MARQUES VIEIRA 381799463-454
 398.01322716/5 FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DOS SANTOS 381006955-455
 398.01325920/2 EVA SILVA ARAUJO MOTTA 550026666-456
 398.01324571/4 JOELMA GOMES SILVA 444015358-457
 398.01336559/4 ROSANA PEREIRA PRATA 183998224-458
 398.01325269/0 SANDRO ALVES FILGUEIRAS 256227317-459
 398.01335484/0 ALINE BONFIM CARNEIRO 412901870-460
 398.01333336/4 MARCIA APARECIDA DA SILVA SEBASTIA NI 192076589-461
 CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DA CRIANÇA
 398.01338980/9 ERIKA KAORI KAWABATA KOJIMA 46078562X-125
 398.01331965/4 VALQUIRIA MARIA DE LEMOS 228250207-126
 398.01323250/2 FERNANDA VERONE NOVAK 281279093-127
 398.01329213/9 IRLES ALVES DA SILVA 364738923-128
 398.01334707/6 JULIANA APARECIDA SILVA PEREIRA 443699276-129
 CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DE ORTOPE DIA E TRAUMATOLOGIA
 398.01325865/4 MARCOS ROCHA DE ALMEIDA 349096053-137
 398.01338092/6 ALDENORA DIAS NETA 582696902-138
 CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
 398.01330693/0 ELISANGELA DA CONCEICAO ROCHA 262550052-41
 398.01333377/2 PATRICIA DA SILVA SAVIO 431203659-42
 CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DE RADIOLOGIA
 398.01327135/0 SHEILA SOARES FRUTUOSO ROSA 343722616-13

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada) de:
 - Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão da escolaridade exigida para o exercício da função-atividade de conformidade com o item 2 do Edital e Instruções Especiais;
 - Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquia provisória dentro do prazo de validade quando exigida para o exercício da função pleiteada;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos acima citados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso.
 O candidato que se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA – SANTOS
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 122/07/2019 – PROCESSO Nº 2826434/2019.
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 20/03/2020
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS Nº 122/07/2019, publicado no DOE de 13/03/2020, Seção I, página 149, por motivo: Devido às ocorrências referentes aos Comunicados emitidos pelo Centro Paula Souza com relação ao Covid 19, solicitamos que seja tomada sem efeito a convocação para a prova de métodos pedagógicos publicada para o dia de hoje 20/03/2020, conforme Edital especificado acima.
 ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA – SANTOS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 122/11/2019 – PROCESSO Nº 2823307/2019.
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 20/03/2020
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS Nº 122/11/2019, publicado no DOE de 13/03/2020, Seção I, página 150, por motivo: Devido às ocorrências referentes aos Comunicados emitidos pelo Centro Paula Souza com relação ao Covid 19, solicitamos que tornem sem efeito a convocação para a prova de métodos pedagógicos publicada para o dia de hoje 20/03/2020, conforme Edital especificado acima.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS – SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 207/01/2018 – PROCESSO Nº 2033563/2018.
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/04/2020
 O Diretor de Escola Técnica da Etec Professor Adhemar Batista Heméritas, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do item 8 do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e nos termos do item 7 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 19/12/2018, PRORROGA, a partir de 19/04/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1- Eletrônica Básica (Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (ETIM/ MTEC)); 2- Sistemas Elétricos (para a Habilitação Eletrônica) (Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (ETIM/ MTEC)); 3- Sistemas Microprocessados (Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (ETIM)); 6- Eletricidade Básica (Eletroeletrônica); 7- Instalações Elétricas I (Eletroeletrônica); 8- Circuitos Elétricos (Eletroeletrônica).

FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015
 EDITAL Nº 250/02/2019 – PROCESSO Nº 442834/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 27/03/2020
 A Diretora da Faculdade de Tecnologia Victor Civita – Fatec Tatuapé, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e considerando o disposto no item 5 do inciso VII do Edital de Abertura de Inscrições, PRORROGA, a partir de 29/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, nas disciplinas: Inglês I / Inglês II / Inglês III / Inglês V.
 FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015
 EDITAL Nº 250/01/2019 – PROCESSO Nº 443322/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 27/03/2020
 A Diretora da Faculdade de Tecnologia Victor Civita – Fatec Tatuapé, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e considerando o disposto no item 5 do inciso VII do Edital de Abertura de Inscrições, PRORROGA, a partir de 30/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, na disciplina: Fundamentos de Drenagem.
 ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/19/2019 – PROCESSO Nº 3112349/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/03/2020.
 O Diretor de Escola Técnica da Etec Professor Armando Bayeux da Silva no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO, publicado no DOE de 05/03/2020, Seção I, página 254, por motivo: em atendimento ao Comunicado Coronavírus 8, de 23 março de 2020, Administração Central.
 ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/21/2019 – PROCESSO Nº 3112365/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/03/2020.
 O Diretor de Escola Técnica da Etec Professor Armando Bayeux da Silva no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO, publicado no DOE de 05/03/2020, Seção I, página 254, por motivo: em atendimento ao Comunicado Coronavírus 8, de 23 março de 2020, Administração Central.

A Diretora da Faculdade de Tecnologia Victor Civita – Fatec Tatuapé, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e considerando o disposto no item 5 do inciso VII do Edital de Abertura de Inscrições, PRORROGA, a partir de 29/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, nas disciplinas: Inglês I / Inglês II / Inglês III / Inglês V.
 FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA – SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015
 EDITAL Nº 250/01/2019 – PROCESSO Nº 443322/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 27/03/2020

A Diretora da Faculdade de Tecnologia Victor Civita – Fatec Tatuapé, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e considerando o disposto no item 5 do inciso VII do Edital de Abertura de Inscrições, PRORROGA, a partir de 30/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, na disciplina: Fundamentos de Drenagem.
 ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/19/2019 – PROCESSO Nº 3112349/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/03/2020.
 O Diretor de Escola Técnica da Etec Professor Armando Bayeux da Silva no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO, publicado no DOE de 05/03/2020, Seção I, página 254, por motivo: em atendimento ao Comunicado Coronavírus 8, de 23 março de 2020, Administração Central.
 ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/21/2019 – PROCESSO Nº 3112365/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/03/2020.
 O Diretor de Escola Técnica da Etec Professor Armando Bayeux da Silva no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO, publicado no DOE de 05/03/2020, Seção I, página 254, por motivo: em atendimento ao Comunicado Coronavírus 8, de 23 março de 2020, Administração Central.

A Diretora da Faculdade de Tecnologia Victor Civita – Fatec Tatuapé, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e considerando o disposto no item 5 do inciso VII do Edital de Abertura de Inscrições, PRORROGA, a partir de 30/03/2020, a validade do Processo Seletivo Simplificado de Docentes, na disciplina: Fundamentos de Drenagem.
 ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA – RIO CLARO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/19/2019 – PROCESSO Nº 3112349/2019
 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/03/2020.
 O Diretor de Escola Técnica da Etec Professor Armando Bayeux da Silva no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO, publicado no DOE de 05/03/2020, Seção I, página 254, por motivo: em atendimento ao Comunicado Coronavírus 8, de 23 março de 2020, Administração Central.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAC-IAG/003/2020
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AOS TRÊS DEPARTAMENTOS DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG/USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 295ª sessão ordinária, realizada em 18-03-2020, estarão abertas, a partir das 8 horas do dia 31-03-2020 até às 16 horas do dia 14-04-2020, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para concessão do título de Livre-Docente junto aos Departamentos de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, nas respectivas áreas de conhecimento, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e respectivos programas, com base nos programas das disciplinas que seguem:

I- DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA:
 Área: Astrofísica-Estelar. Conjunto de disciplinas: Evolução Estelar (AGA5713) e Processos Radiativos (AGA5731).
 II- DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA:
 Área: Geofísica. Conjunto de disciplinas: Introdução à Geofísica I (AGG0115) e Introdução à Geofísica II (AGG0116).
 III- DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS:
 Área: Meteorologia. Conjunto de disciplinas: Meteorologia Física I (ACA0324), Meteorologia Dinâmica I (ACA0537), Meteorologia Tropical (AGM5711), Modelagem Numérica da Atmosfera (AGM5801) e Radiação Atmosférica I (AGM5822).

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do IAG/USP.

1- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, contendo dados pessoais e área do conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 I- documento de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 II- memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 III- prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 IV- tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 V- elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 VI- prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 VII- título de eleitor;
 VIII- comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º- No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º- Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º- Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º- No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º- Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2- As inscrições serão julgadas pela Congregação do IAG, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
 Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação

no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3- As provas constarão de:
 I- prova escrita (peso 15);
 II- defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 30);
 III- julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 40);
 IV- avaliação didática (peso 15).
 § 1º- A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 § 2º- Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 4- A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 § 1º- A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º- O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º- Sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º- Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º- As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º- A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º- Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5- Na defesa pública de tese ou texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6- Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I- a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 II- a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III- havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7- O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º- O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I- produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II- atividade didática;
 III- atividades de formação e orientação de discípulos;
 IV- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V- atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 VI- diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º- A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de Doutor.

8- A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º- A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I- a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II- o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III- a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV- o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V- se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI- as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º- Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9- O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I- a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II- a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III- o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV- concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10- As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11- Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12- Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º- O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/IAG, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13- O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14- Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, 1226, prédio da administração - sala 304, Cidade Universitária, São Paulo/SP, pelo e-mail atac-iag@usp.br ou pelo telefone (11) 3091-4761, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
 A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de ANNA SABRINE FELIPINI FERREIRA, inscrito (a) sob nº 97, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15-P-25774/2018, para a função de ENFERMEIRO – Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – junto à UNICAMP, por ter desistido do processo.

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 EDITAL

Direção do Instituto de Artes informa que FICA SUSPENSO a partir de 27.03.2020 o período de recebimento de inscrições do edital para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível M5-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Fundamentos Teórico das Artes, nas disciplinas AP598 – História da Arte V e AP725 – História da Arte Brasileira II, do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, publicado no DOE de 19.02.2020, seção I, páginas 176 e 177 (proc. n. 17-P-21988/2019).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE ARTES
 EDITAL

A Direção do Instituto de Artes informa que FICA SUSPENSO a partir de 27.03.2020 o período de recebimento de inscrições do edital para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível M5-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, nas disciplinas AP111 – Teoria e Projeto I: Introdução, AP112 – Teoria e Projeto II: Processos Criativos, AP120 – Teoria e Projeto X: Interiores, AP981 – Preservação e Restauro I: Fundamentos e Conceitos, AP982 – Tópicos Especiais em Preservação e Restauro I: Análise e Experiências, e AP983 – Tópicos Especiais em Restauro II: Técnicas e Métodos, do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, publicado no DOE de 22.02.2020, seção I, páginas 341 a 344 (proc. n. 17-P-18468/2019).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Instituto de Química
 EDITAL Nº 49/2020-IQ/CA
 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, PRORROGA, até o dia 07 de abril de 2020, o período de inscrições do Edital nº 09/2020-IQ/CA – Abertura de Inscrições, do concurso público de Títulos e Provas para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), registrado sob o nº 334, criado pelo Decreto nº 28.133/88, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Física; Física; Física Geral, junto ao Departamento de Físico-Química do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara.

(Proc. nº 32/20 – IQ/CA)
 Araraquara, 27 de março de 2020.
 Salomão Freire Rodrigues e Silva
 Diretor Técnico de Divisão
 Divisão Técnica Administrativa
 EDITAL Nº 50/2020-IQ/CA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara, PRORROGA, até o dia 07 de abril de 2020, o período de inscrições do Edital nº 10/2020-IQ/CA – Abertura de Inscrições, do concurso público de Títulos e Provas para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), registrado sob o nº 335, criado pelo Decreto nº 28.133/88, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Física; Física; Física Geral, junto ao Departamento de Físico-Química do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara.

(Proc. nº 37/20 – IQ/CA)
 Araraquara, 27 de março de 2020.
 Salomão Freire Rodrigues e Silva
 Diretor Técnico de Divisão
 Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE BAURU

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

ADMINISTRAÇÃO GERAL – CAMPUS DE BAURU
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020)

II – DAS INSCRIÇÕES

1. - A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 07.04.2020 às 23h59min de 06.05.2020, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. - A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. - Para se inscrever, o candidato deverá atender ao requisito do emprego público, bem como entregar:

- 3.1. na data da contratação, a comprovação de:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir o requisito exigido para o exercício das atribuições do emprego público;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada em avaliação médica.

3.2. na data da contratação outros documentos que a UNESP - AG julgar necessários.

4. - O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia 07.05.2020.

Emprego Público - Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca) - 54,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor do que o correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 07.05.2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 07.05.2020.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da correspondente taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia 07.05.2020.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outros concursos.

4.6.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

5. - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o subitem 5.3. deste Capítulo.

5.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

5.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 5.2. e 5.3., deste Capítulo, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à UNESP - AG e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. - Não deverá ser enviada à UNESP - AG ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja expressamente determinado neste Edital.

8. - Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo.

9. - O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

9.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

10. - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

10.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 10.1. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

10.3. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período de inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

10.4. Para o envio da documentação referida no item 10.3. deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do documento previsto no subitem 10.3., deste Capítulo, que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

b1) o documento deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

10.5. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

10.6. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

10.7. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 10.4., e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

10.9. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

10.10. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

10.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.13. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

11. - DA CONDIÇÃO ESPECIAL

11.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

11.2. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

11.2.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

11.2.1.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

11.2.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 11.2., e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

11.3. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 11.1. e suas alíneas e/ou no subitem 11.2., e suas alíneas, ambos deste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

11.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

11.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

11.7. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.8. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

12. - INSTRUÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

12.1. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

12.2. A Fundação VUNESP e a UNESP - AG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNESP - AG e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

III – DA CANDIDATA LACTANTE

1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.

1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

2. - A UNESP - AG e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3. - A candidata lactante deverá – no momento da realização da inscrição – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da(s) prova(s).

4. - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5. - Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6. - Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. - Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, durante o período das 10 horas de 07.04.2020 às 23h59min de 08.04.2020 e encaminhe os requisitos exigidos neste Capítulo até 09.04.2020.

2. - O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

- I. seja estudante regularmente matriculado:
 - a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
 - b) no ensino médio ou equivalente; ou
 - c) em curso pré-vestibular; ou
 - d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

2.1. - A comprovação dos requisitos dispostos no item 2., deste Capítulo, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

3. - Para o envio dos documentos relacionados no subitem 2.1. deste Capítulo, o candidato deverá até 09.04.2020:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- c) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.2. O candidato terá até às 23h59min de 09.04.2020 para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.3.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 3. e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

3.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4. - O candidato deverá, a partir das 10 horas de 23.04.2020, acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado da solicitação pleiteada, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

4.1. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

4.2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo XII – DOS RECURSOS, deste Edital, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.2.2. A partir das 10 horas de 05.05.2020, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado do recurso interposto, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

4.3. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

5. - A inscrição, em quaisquer dos casos dos subitens 4.1. ou 4.3. deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

6. - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

8. - A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. - Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. - Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para o emprego público em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. - O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. - Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. - Para concorrer com candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de: a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. - Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 6., deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. - O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. - O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6. até 7. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. - Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. - A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. - O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. - O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6. até 7., deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na UNESP – Campus de Bauru – Administração Geral.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. - O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. - Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. - Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VI – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

1. - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social) para tratamento e identificação pública.

2. - O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

2.1. informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

2.2. preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 3. deste Capítulo.

3. - Para envio do requerimento de uso do nome social o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

3.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras(e) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4. - O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 3. e suas alíneas deste Capítulo, não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.

4.1. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.2. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5. - A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao uso do nome social está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de uso de nome social, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

5.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas ao uso de nome social tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa ao uso de nome social.

VII – DAS PROVAS

1. - Este Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGO PÚBLICO - PROVAS - QUESTÕES Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca) - Prova Objetiva:

Conhecimentos Gerais
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Legislação
Conhecimentos Específicos
- Conhecimentos Específicos
Prova Dissertativa
- Questões Dissertativas

10
06
04
20
02

2. - A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego público.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

3. - A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

3.1. A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo I.

3.2. A prova dissertativa terá duração de 2 horas.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

1. - As provas serão aplicadas na cidade de Bauru/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Bauru/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. - A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá, ainda, contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. - Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8. - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

9. - São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

10. - Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de

relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

11. - A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

11.1. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 3., do Capítulo XIII – DA CONTRATAÇÃO.

11.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

12. - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10., seu subitem, e suas alíneas, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões completos ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

13. - A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 05.07.2020, no período da manhã.

13.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. - A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15. - Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar o Disque VUNESP.

15.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

15.2. Ocorrendo o descrito no item 15.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

15.3. A inclusão de que trata o item 15.2. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16. - O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

16.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

17. - No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

17.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

17.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

17.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

17.4.2. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

17.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

17.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho.

17.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três)

últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

17.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

17.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

17.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA

18. - A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. - Serão corrigidas as provas dissertativas dos 30 (trinta) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.

19.1. No caso de empate, os candidatos, nesta condição, terão sua prova corrigida.

20. - As questões da prova dissertativa abordarão os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.

21. - A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta. 21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

22. - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

23. - Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

24. - Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

24.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

25. - Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

26. - Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

26.1. Os espaços de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para avaliação da prova dissertativa.

26.2. Os espaços para rascunho no caderno de prova serão de preenchimento facultativo e não serão considerados na correção.

27. Nenhum caderno da prova dissertativa será substituído por erro de preenchimento do candidato.

28. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

30. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

31. - Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver faltando folhas.

32. - Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;

b) estiver em branco;

c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

e) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

f) fizer uso de cópia do texto da questão como resposta ou parte dela.

33. - Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

34. - Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. - DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Em que:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

2. - Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova Dissertativa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) com idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. - Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, a saber:

- a) lista geral de classificação prévia: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) lista especial de classificação prévia – pessoas com deficiência: contendo os candidatos classificados como pessoas com deficiência.

4. - Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência será elaborada somente a lista geral de classificação definitiva.

XII – DOS RECURSOS

1. - Caberá recurso contra:
 - a) o indeferimento de solicitação relativa à redução de pagamento da taxa de inscrição;
 - b) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - c) o indeferimento de solicitação relativa à concessão de condição especial para a realização das provas;
 - d) o indeferimento de solicitação de inclusão e uso do nome social;
 - e) o indeferimento de solicitação de inscrição na condição de jurado;
 - f) o gabarito da prova objetiva;
 - g) os resultados das provas;
 - h) a classificação prévia.
2. - O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

3. - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. - O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

6. - Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

7. - Somente serão admitidos os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.2. O candidato que não interpusse recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. - A(s) decisão(ões) do deferimento ou do indeferimento de todos os recursos previstos neste Edital será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e, disponibilizadas, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

9. - No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10. - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. - Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

12. - Os espelhos das folhas de respostas das provas escritas ficarão disponibilizados durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.

13. - Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. - Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

16. - A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da UNESP - AG.

2. - Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar todo(s) o(s) requisito(s) para este Concurso mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 3., do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES deste Edital:

- a) ter, na data da contratação, o(s) requisito(s) exigido(s) para o emprego público, previstos na inscrição;
- b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a UNESP - AG julgar necessárias.

3. - A UNESP - AG, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

4. - O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência,

implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

1.2. A Fundação VUNESP e a UNESP - AG não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. - Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

3. - A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. - Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3., deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. - Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Administração Geral da UNESP – Campus de Bauru a homologação deste Concurso Público.

6. - O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Campus de Bauru, mediante prévia convocação.

7. - As informações sobre o presente Concurso Público:

- a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;
- b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da UNESP - AG.

8. - Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço:

- a) desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva: na Fundação VUNESP;
- b) após a publicação da classificação definitiva: na UNESP - AG.

9. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP.

10. - A UNESP - AG e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

11. - O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. - Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a UNESP - AG poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Edital.

14. - O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. - A UNESP - AG e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16. - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. - Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

18. - Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

19. - Salvo a exceção prevista no Capítulo III – DA CANDIDATURA LACTANTE, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizarem ou realizarem prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20. - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNESP - AG e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

21. - Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Das atribuições do emprego público);
- b) o Anexo II (Do conteúdo programático);
- c) o Anexo III (Requerimento de inclusão e uso do nome social);
- d) o Anexo IV (Endereços da UNESP – Campus de Bauru – Administração Geral e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES BÁSICAS

Executar atividades de suporte ao ensino, pesquisa e extensão, relacionadas às áreas biológicas, exatas e humanas, realizadas em laboratórios, clínicas, campo, biotérios, bibliotecas e demais locais relacionados ao trabalho acadêmico. Manuseio de materiais, produtos e resíduos em geral. Outras atividades conforme rotina de trabalho estabelecida na área de atuação, bem como o manuseio e a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho dessas rotinas. Atuar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Orientação e manuseio do equipamento de auto-atendimento. Atendimento ao usuário, orientando a localização e a retirada de documentos do acervo. Colaboração na organização de eventos culturais. Organização de livros, periódicos e outros materiais do acervo de acordo com a classificação de assuntos, e anotação de autor adotado pela biblioteca. Orientação no serviço de empréstimo entre bibliotecas, por meio de sistema informatizado. Orientação para uso de banco de dados, produtos e serviços da biblioteca disponíveis para acesso on-line. Execução de atividades de cadastro de usuários, no sistema de gerenciamento da biblioteca.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca)

Conhecimentos Específicos: História e conceituação da Biblioteca Universitária. Serviço de Referência: Conceituação. Usuários. Principais categorias de usuários. Coleção e Referência. Diferentes tipos de documentos. Serviços prestados aos usuários. Arranjos dos livros nas estantes. Serviços Cooperativos. Serviço de Tratamento de Coleção: Atividades Básicas. Aquisição/Tombamento. Classificação/Catálogo. Catálogos coletivos. Regras para arquivamento e alfabetação.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____

(indicação do nome social), no Concurso Público da UNESP – Campus de Bauru – Administração Geral para admissão do emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca). O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do(a) interessado(a))

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) - da UNESP – CAMPUS DE BAURU – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Endereço: Av Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Vargem Limpa – Bauru – SP – CEP: 17033-360

Horário: dias úteis – das 8:30 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas

Telefone: (014) 3103-6013

2) - da FUNDAÇÃO VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: telefone: (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bauru, 27 de março de 2020.

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

Edital nº 015/2020 – FM/DTA

A Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP torna público que, até o dia 13 de abril de 2020, estarão abertas inscrições para Exame de Seleção de Candidato a ALUNO REGULAR do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, para ingresso em 30 de abril de 2020 (1º semestre), exclusivamente para candidatos que apresentem projeto de pesquisa que envolva a temática COVID-19.

1)-Vagas: Até 10 vagas, distribuídas em cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos

2)-Público-Alvo:

Mestrado/Doutorado: Graduados em Curso Superior, que tenham como objeto ou cenário a pandemia por COVID-19.

Os candidatos ao curso de Doutorado deverão ter concluído o Curso de Mestrado ou concluir até o encerramento das inscrições.

3)-Das inscrições:

As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via e-mail. Para inscrever-se o candidato deverá, até o dia 13/04/2020:

a- Preencher a ficha de inscrição disponível no site: <http://www.fmb.unesp.br/links-correlatos-a-inscricao-aluno-regular-Saude-Coletiva-e-enviar-para-o-e-mail-pg.saudecoletiva.fmb@unesp.br>, com cópia para posgraduacao.fmb@unesp.br.

b- Enviar, em formato .pdf, o projeto de pesquisa-proposto contendo: folha-de-rostro (Faculdade de Medicina de Botucatu – Unesp; título; autor; orientador; ano-2020); Introdução (breve revisão da literatura sobre o tema COVID-19); Objetivos; Método; Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas.

c- Enviar, em formato .pdf, uma dissertação, de até três páginas (árial-12, em espaço simples) sobre o tema "Respostas dos sistemas de saúde na pandemia: eficiência do público e privado". Vale destacar que o conteúdo dessa dissertação será avaliado em software antiplágio. Candidatos que apresentem cópia de material digital serão automaticamente desclassificados.

d- Enviar, em formato .pdf, carta de aceite do orientador credenciado no Programa (Anexo 1).

e- Disponibilizar seu curriculum vitae-plataforma-lattes no site do CNPq atualizado no mês de abril de 2020.

4)-Exame de Seleção

O exame de seleção será realizado no dia 16 de abril de 2020, via Skype.

A Comissão Examinadora será constituída por membros do Conselho do Programa ou Comissão por ele constituída.

O candidato receberá um e-mail com o horário estabelecido para o exame de seleção, bem como os dados de acesso ao Skype.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

4.1- Etapas do exame de seleção:

4.1.1- Avaliação da dissertação apresentada na inscrição. Etapa eliminatória, na qual serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros, devendo o candidato obter nota mínima para aprovação igual ou superior a cinco inteiros.

4.1.2- Exposição/avaliação do projeto de pesquisa. Etapa eliminatória, na qual serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros, devendo o candidato obter nota mínima para aprovação igual ou superior a cinco inteiros. Cada candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto.

4.1.3- Análise do curriculum vitae-Plataforma-Lattes e entrevista, nas quais serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros. Etapa eliminatória, devendo o candidato obter nota mínima para aprovação igual ou superior a cinco inteiros.

A classificação final será a soma das notas obtidas em cada etapa, dividindo-se por três.

No caso de empate, o critério de desempate será:

a) maior nota obtida na exposição/avaliação do projeto de pesquisa;

b) maior nota obtida na análise do curriculum vitae-Plataforma-Lattes e entrevista.

4.2- Divulgação das notas obtidas nas etapas: Dia 20 de abril de 2020, no site <http://www.fmb.unesp.br/links-correlatos-a-inscricao-aluno-regular-Saude-Coletiva>.

4.3- Prazo para interpor recurso quanto às notas obtidas no exame de seleção: Caberá, se fundamentado, recurso ao Conselho do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva quanto as notas obtidas no exame de seleção. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail pg.saudecoletiva.fmb@unesp.br até 24 horas após a divulgação das notas.

O candidato deverá acompanhar pelo site <http://www.fmb.unesp.br/links-correlatos-a-inscricao-aluno-regular-Saude-Coletiva>, a divulgação do resultado ao recurso interposto.

4.4- Divulgação do resultado final: Dia 22 de abril de 2020, no site <http://www.fmb.unesp.br/links-correlatos-a-inscricao-aluno-regular-Saude-Coletiva>.

5- Matrícula: Terá direito a matrícula o candidato aprovado no exame de seleção, desde que classificado dentro do número de vagas oferecidas.

A matrícula será realizada no dia 27 de abril de 2020, através de preenchimento de formulário de matrícula que estará disponível no site <http://www.fmb.unesp.br/links-correlatos-a-inscricao-aluno-regular-Saude-Coletiva>.

O formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail pg.saudecoletiva.fmb@unesp.br, com cópia para posgraduacao.fmb@unesp.br.

Caso não efetue sua matrícula na data estipulada terá sua vaga cancelada, sendo convocado o próximo da lista, conforme ordem de classificação.

O candidato matriculado deverá entregar na Seção Técnica de Pós-graduação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da matrícula:

a) uma foto 3x4 recente;

b) uma cópia dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento;

c) cópia de identidade (RG). O candidato estrangeiro, deverá obrigatoriamente entregar cópia do visto registrado (expedido para realização do Programa de Pós-graduação em Patologia) ou do Registro Nacional de Estrangeiro;

C.P.F.;

certidão de quitação eleitoral, a qual poderá ser obtida em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site [http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral-\(nao-serao-aceitos-comproventes-de-votacoes\)](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral-(nao-serao-aceitos-comproventes-de-votacoes));

documento militar que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidato brasileiro do sexo masculino);

uma cópia do histórico escolar de Graduação

uma cópia do diploma de Graduação em Curso Superior;

uma cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado (para candidato ao Doutorado);

e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 73,00 (setenta e três) reais, através de depósito bancário ou transferência realizada na seguinte conta: Banco Santander (033) - Agência - 0039, Conta corrente nº: 13-007198-9 (FMB - Unesp - Administração), Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP, CNPJ: 46.230.439/0001-01, código de identificação: 18.987-0.

O candidato matriculado deverá, ainda, entregar na Seção Técnica de Pós-graduação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da matrícula, a comprovação de proficiência em idioma estrangeiro, na seguinte conformidade:

MESTRADO: comprovante de proficiência em inglês com média mínima de 8,0 (oito inteiros), realizado a partir de março de 2016 no "Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos" (ICBEU) de Botucatu, localizado à Rua General Telles, 1600, Centro, Botucatu/SP, em prova específica para o PPG em Saúde Coletiva da FM/Botucatu, Unesp, que abordeará quatro habilidades em língua inglesa. A prova de proficiência poderá ser realizada de maneira presencial ou à distância, desde que agendadas, previamente, junto ao ICBEU. Também poderão ser aceitos como comprovante de proficiência, os seguintes exames de inglês avançado, realizados a partir de a partir de março de 2016: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), em uma das modalidades: Paper-Based-Test com o resultado mínimo de 500 pontos; ITP com o resultado mínimo de 500 pontos; Computer-Based Test com o resultado mínimo de 200 pontos; Internet-Based-Test com o resultado mínimo de 70 pontos; ou do Test of English for International Communication (TOEIC) com mínimo de 500 pontos ou do International English Language Test (IELTS), com score mínimo de 5,0, ou do Test of English for Academic and Professional Purposes - TEAP, com score mínimo de 75 pontos; DOUTORADO:

a) comprovante de proficiência em inglês com média mínima de 8,0 (oito inteiros), realizado a partir de março de 2016 no "Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos" (ICBEU) de Botucatu, localizado